

Governo Municipal de Brejão

HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura de Brejão
FI nº 1367
Comissão de Licitação

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas e demais procedimentos que regularam o certame, conforme Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladora Geral do Município, a Gestora do Município de Brejão – PE, no uso das suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 055/2023, Concorrência Pública nº 003/2023**.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do Município de Brejão-PE**. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O presente certame fica **Homologado** em favor da licitante: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 4.521.980,20** (Quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme estabelecida no cronograma de execução.

Fundamenta-se de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de prestação de obras e serviços para a Administração Pública, a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

Brejão - PE, 25 de março de 2024.


Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

